



Edital CONAQ nº 02/2025

RECONHECIMENTO NACIONAL GIVÂNIA MARIA DA SILVA DE PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

APRESENTAÇÃO

A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) por meio do seu Coletivo de Educação, em parceria com a Porticus e o Imaginable Futures, torna público o presente edital para a ação de Reconhecimento Nacional de Práticas Educativas fundamentadas nos princípios da Educação Escolar Quilombola (EEQ), desenvolvidas por profissionais da Educação Quilombola, associações e organizações quilombolas e/ou grupos de quilombolas. Ressalta-se que, para o contexto deste edital, será dada ênfase aos seguintes princípios: História de Resistência; Identidade Étnica; Saberes e Conhecimentos Próprios dos Quilombos; Jeito de Ensinar e Aprender; Respeito aos Espaços Educativos fora da escola; Participação e Engajamento nos processos e ações de luta pela titulação dos territórios; Conteúdos específicos quilombolas e interculturalidade; Educação para o cuidado com a Natureza e com o patrimônio cultural existente nos territórios. Vale salientar que, é fundamental que as práticas sejam alinhadas à legislação específica da Educação Escolar Quilombola.

Um pouco da trajetória de GIVÂNIA MARIA DA SILVA

Givânia Maria da Silva, nascida no Quilombo de Conceição das Crioulas, professora, liderança, co-fundadora da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombola - CONAQ, ativista quilombola, com uma história de vida marcada pela busca do reconhecimento, a valorização dos saberes e das lutas de resistência e pela garantia dos direitos quilombolas.

Homenagear Givânia tem como finalidade, reconhecer uma trajetória de vida pautada pelo ativismo social, com forte atuação nas lutas pela titulação dos territórios quilombolas, e em espaços de representação do povo quilombola, incluindo órgãos políticos governamentais, como destaque, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SEPPIR, no governo Lula, no cargo de Secretária Nacional de Políticas para Comunidades Tradicionais, nos períodos de julho de 2007 a maio de 2008, e no Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos





Humanos, de março de 2015 a maio de 2016. No Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atuou enquanto Coordenadora Geral de Regularização dos Territórios Quilombolas, do final do ano de 2008 ao início de 2015.

Reconhecida por seu compromisso e engajamento político pelo direito a uma educação escolar que fortaleça a identidade e o pertencimento étnico e territorial do povo quilombola, Givânia foi agraciada por diversos prêmios pelo seu trabalho incansável no campo da educação e na defesa dos direitos humanos. Durante este mês de novembro, recebeu duas homenagens de grande representação nacional. Uma da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE, a *Medalha Antirracista Marta Almeida - Classe Ouro*, e o título da *Ordem Nacional do Mérito Educativo*, entregue pelo Ministério da Educação - MEC, em comemoração dos seus 95 anos.

Givânia destaca-se como uma mulher quilombola, protagonista e liderança na construção e realização de projetos e ações de fortalecimento e implementação da modalidade de Educação Escolar Quilombola. Ressaltamos que este edital é uma ação que visa reconhecer práticas e vivências em educação quilombola de todo Brasil. Com o objetivo de possibilitar que esta e tantas outras estratégias fossem criadas como meios para o acesso de direitos historicamente negados, idealizou o Coletivo de Educação da CONAQ, grupo atualmente composto por mais de 600 professores e professoras de todo o país.

Sua produção científica, tanto escrita como também as narrativas orais, traz contribuições importantes para os estudos sobre quilombos, questões territoriais e de gênero. pois, narra a história quilombola, a partir da perspectiva de mulheres sobre suas formas de organização nos territórios, em diálogo com as teorias do feminismo negro quilombola e estudos decoloniais.

Givânia vem construindo uma linda e marcante história de vida nas lutas do povo negro e quilombola. Portanto, vale registrar que, homenageá-la, é reafirmar, celebrar e festejar a importância da sua luta pelo acesso aos direitos quilombolas, nacionalmente, já conquistados.

COMISSÃO COORDENADORA

NOME	OCUPAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Maria Diva da Silva Rodrigues	Professora e liderança quilombola	Coletivo de Educação da CONAQ
Márcia Jucilene do Nascimento	Professora e liderança quilombola	Coletivo de Educação da CONAQ





OBJETIVO GERAL

Reconhecer e divulgar ações educativas territorializadas e contínuas, vivenciadas intrinsecamente ligadas à ancestralidade quilombola, suas lutas, modos de vida, vivências tradicionais, práticas, saberes, fazeres, território e territorialidade, considerando que estes elementos fazem parte do conjunto de temas essenciais para a construção e implementação da Educação Escolar Quilombola.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar, reconhecer e valorizar práticas pedagógicas consolidadas na Educação Escolar Quilombola e nos territórios quilombolas;
- Valorizar práticas educativas e experiências em educação quilombola, que promovam equidade, justiça social e étnico-racial;
- Promover trocas de conhecimentos que construam condições para a percepção e reflexão sobre as formas e expressões do racismo, que ocorrem de maneira velada em diferentes espaços e contextos do cotidiano das populações quilombolas;
- Fortalecer a Educação Escolar Quilombola como um instrumento de luta política, resistência e valorização das culturas e conhecimentos tradicionais do povo quilombola.
- Incentivar a partilha de experiências entre comunidades quilombolas e instituições educacionais.

1. DO OBJETO

Para fins deste edital, consideram-se práticas pedagógicas e vivências em Educação Quilombola, ações com características que evidenciam a busca pela desconstrução de preconceitos, promovam o fortalecimento da identidade étnico-racial, alimentam o sentimento de pertencimento à ancestralidade quilombola, fazendo crescer o orgulho de ser e pertencer ao povo quilombola. Trata-se de projetos que contribuam com as lutas contra o racismo estrutural, ambiental e socioterritorial nos quilombos brasileiros.

2. DO RECONHECIMENTO





O reconhecimento será concedido por meio de valores financeiros/monetários, a equipes de profissionais da educação, a associações, organizações e grupos quilombolas que apresentem práticas pedagógicas desenvolvidas com o objetivo de se contrapor ao racismo em escolas quilombolas e/ou em outros espaços educativos nos territórios quilombolas, com a perspectiva de promover justiça social. As práticas inscritas passarão por processo seletivo, onde serão analisadas por uma Comissão Avaliadora, seguindo critérios estabelecidos neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações descritas neste edital, dentro do prazo estabelecido, mediante o preenchimento completo do formulário e envio da documentação exigida. [Acesse o formulário aqui.](#)

Poderão se inscrever ao Prêmio, práticas e projetos de Educação Quilombola que se adequem a uma ou mais das seguintes linhas temáticas:

1) Práticas Pedagógicas Territorializadas.

- Ações criativas tendo como base pedagogias quilombolas e modos de ensinar próprios dos quilombos.

2) Educação/Justiça Socioambiental e Sustentabilidade.

- Projetos que integram saberes tradicionais, modos de vida e Natureza.

3) Formação de Professoras e professores.

- Projetos e ações voltados para a formação de docentes com foco na Educação Quilombola.

4) Fortalecimento do ser quilombola.

- Projetos que valorizam e difundem a cultura, a história e as identidades quilombolas, e fortalecem o pertencimento à ancestralidade quilombola.

5) Participação da Comunidade.

- Ações que envolvem a participação da comunidade quilombola em processos educativos.

3.1 As equipes responsáveis pelas práticas/projetos inscritos deverão ser compostas por até cinco (5) profissionais da Educação Escolar Quilombola que sejam quilombolas, que



atuem em escolas quilombolas, ou quilombolas ligados a associações, organizações e/ou de grupos quilombolas e em territórios quilombolas.

3.2 Uma única pessoa da equipe fará a inscrição, sendo obrigatório listar no formulário toda as pessoas que a compõem, bem como apresentar as autodeclarações e declarações de pertencimento quilombola de cada integrante da equipe, emitida pela associação local conforme anexo II. Cada equipe poderá participar com apenas uma proposta.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, mediante apresentação dos seguintes documentos em formato PDF, JPEG ou JPG;

- a) Cópia do RG ou CNI;
- b) Cópia do CPF;
- c) Documento de Autodeclaração de pertencimento quilombola, conforme ANEXO I;
- d) Documento de Declaração de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola, assinada pela associação local, conforme ANEXO II;
- e) Relatório referente à prática/projeto, que deve estar de acordo com os critérios e princípios constantes no item 7 - DO RELATÓRIO;
- f) Documento que comprove participação em cursos realizados pela CONAQ.

4. CRONOGRAMA

Etapa	Data prevista
Lançamento do edital	20/11/2025
Período de inscrições	20/11/2025 a 05/01/2026
Publicação de lista de Deferimento das Inscrições – Preliminar	09/01/2026
Período para interposição de Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	10 a 13/01/2026
Publicação de lista de Deferimento das Inscrições – Definitiva	16/01/2026
Período de Avaliação das práticas	16 a 29/01/2026
Divulgação do Resultado - Preliminar	30/01/2026





Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	30/01 e 02/02/2026
Publicação do Resultado Final	04/02/2026
Evento de Premiação (previsão)	21/03/2026

5. DAS VAGAS

5.1 - Serão distribuídas equitativamente, considerando a quantidade de quilombos e de inscrições em cada região, totalizando 10 vagas. Caso alguma região não preencha as vagas a ela destinada, o saldo será repassado para outra região, tendo como critério, o maior número de inscrições.

5.2 - As vagas por regiões terão a seguinte distribuição:

- Norte - 2
- Nordeste - 4
- Centro Oeste - 1
- Sul - 1
- Sudeste - 2

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Articulação e consistência na exposição do projeto no que diz respeito aos princípios da Educação Escolar Quilombola,
2. Nitidez e objetividade na explicitação e contextualização das metodologias utilizadas.
3. Argumentação coerente com o processo de desconstrução de preconceitos, discriminação enquanto bases estruturantes do racismo.
4. Coerência entre o relatório e as evidências apresentadas, incluindo o/os depoimento/s.
5. Perspectivas de engajamento da comunidade na realização do projeto.

7. DO RELATÓRIO

7.1 - Para efeito deste edital, **Entende-se por Relatório** um texto escrito contendo introdução, desenvolvimento e considerações finais, com o máximo de oito (8) páginas, incluindo imagens, diagramas, tabelas, gráficos e/ou outras informações, sem contar as referências bibliográficas, quando houver.



7.1.1 - O Relatório deve incluir o nome(título) da prática ou projeto, indicar a(s) linha(s) temática(s) correspondente(s) e apresentar a contextualização da ideia e do desenvolvimento das atividades, dando destaque para:

- a) A finalidade, atividades, meios e/ou formas de como foi realizado o projeto;
- b) Apresentar linguagem objetiva, com informações nítidas e coerentes com os objetivos propostos neste edital;
- c) Apresentar ações, de forma que a Comissão Avaliadora possa identificar se a prática está alinhada aos princípios da Educação Escolar Quilombola;
- d) Demonstrar a viabilidade da prática ao longo de todo o período previsto para sua execução, bem como seu potencial de continuidade em edições posteriores;
- e) A criatividade, o propósito e métodos explícitos relacionados ao contexto da educação quilombola;
- f) Apresentar um conjunto de bons exemplos, de maneira que possa se tornar referência para outras comunidades;
- g) Apresentar evidências das ações da prática, como: registros fotográficos (obrigatório) com informação que tenha conexão com o texto escrito, contendo data da realização da atividade, vídeos de atividades realizadas (opcional), depoimentos em vídeos que reafirmam a importância do projeto para a comunidade (obrigatório).
 - Os vídeos deverão ser enviados no ato da inscrição, com tempo máximo de três (3) minutos cada um.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 - A premiação se dará da seguinte forma:

- a) Com valor financeiro para 10 (dez) práticas vencedoras, cada uma no valor de 5 cinco mil reais;
- b) Uma coletânea de livros para a instituição a qual a equipe tem vínculo, seja ela uma instituição educacional, associação, organização ou grupo de quilombolas, no valor correspondente a um (1) mil reais cada uma;



c) Certificado de reconhecimento para as práticas que forem selecionadas;

- As práticas/projetos premiados serão publicados em livro ou revista, em formato virtual e/ou impresso, conforme divulgação posterior.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1 - A Comissão Avaliadora será composta por professores e professoras quilombolas com experiência em Educação Quilombola e Educação Escolar Quilombola, com atuação em nível local, regional ou nacional.

10.2 - Poderá também compor a Comissão Avaliadora, lideranças, pesquisadores e pesquisadoras, mestres e mestras dos saberes quilombolas, e pessoas que compõem grupos, organizações e coletivos quilombolas dos estados que compõem a CONAQ.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 - A divulgação do resultado da seleção acontecerá, por meio do site da CONAQ, em data prevista neste edital.

11.2 - A premiação será entregue de forma presencial ou online, em evento organizado pelo Coletivo de Educação da CONAQ ou em data de referência histórica para o povo negro e quilombola.

12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - As pessoas responsáveis pelas práticas inscritas, poderão interpor recursos aos resultados preliminares, mediante preenchimento e envio do formulário que segue, conforme ANEXO IV, obedecendo às datas determinadas no cronograma, em cada etapa.

12.2 - Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) enviar o formulário de interposição de recursos, devidamente preenchido com as informações solicitadas, para o e-mail: praticas.vivenciasquilombolas.gi@gmail.com, com texto fundamentando sua interpelação. Sem o qual não será considerado o pleito apresentado;

12.3 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.



12.4 - Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) interpostos após o prazo destinado à etapa, a qual está sendo questionada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade das/os inscritas/os conferir a adequação e conformidade dos documentos por elas inseridos ao realizar sua inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias e atualizações referentes ao processo seletivo durante todo o tempo pré-estabelecido no cronograma.

13.2 Eventuais dúvidas ou outras informações pertinentes ao edital, escrever para a coordenação do projeto, através do e-mail: praticas.vivenciasquilombolas.gi@gmail.com

13.3 - Em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), este edital assegura que todas as informações e documentos fornecidos pelas pessoas inscritas serão tratados com responsabilidade, transparência e rigor técnico, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo. O tratamento de dados pessoais e dados sensíveis obedecerá aos princípios legais de segurança, finalidade e necessidade, garantindo a proteção e o respeito às informações compartilhadas.

13.3.1. Os dados pessoais enviados no ato da inscrição, incluindo documentos de identificação, informações de contato, imagens, depoimentos, registros fotográficos e demais anexos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente edital.

13.3.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles referentes à origem étnica e ao pertencimento quilombola, ocorrerá com base no consentimento explícito da pessoa participante, nos termos dos arts. 7º, inciso I, e 11, inciso I, da LGPD.

13.3.3. Os dados serão armazenados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste edital, podendo ser preservados posteriormente para fins históricos, estatísticos ou institucionais, sempre com medidas de proteção e confidencialidade adequadas.



13.3.4. Os pedidos relacionados ao tratamento de dados pessoais deverão ser feitos por escrito ao e-mail oficial do edital, sendo respondidos dentro de prazo razoável.

13.3.5. Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa participante declara que leu e concorda com a Política de Proteção de Dados prevista neste edital, autorizando o tratamento das informações pessoais e sensíveis para as finalidades descritas.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Projeto e Comissão Avaliadora.

Brasília - DF, 20 de novembro de 2025.

ANEXO I





AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, (NOME), RG nº _____ CPF nº _____, declaro para fins de atendimento ao Edital CONAQ nº 02/2025 - **Reconhecimento Nacional Givânia Maria da Silva de Práticas e Vivências em Educação Quilombola**, que pertenço a **(DIZER QUAL O POVO OU COMUNIDADE A QUE PERTENCE)**, comprometendo-me a comprovar tal condição.

Declaro ainda estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga.

Local e data

Assinatura da pessoa responsável



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos que _____
é autodeclarada quilombola, pertencente ao Território/Comunidade Quilombola (**COLOCAR NOME DA COMUNIDADE E ENDEREÇO COM MUNICÍPIO E ESTADO**), tem vínculo com o território, mantendo laços sociais, culturais e territoriais e de consanguinidade com a referida comunidade.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo à penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data

Assinatura do/da representante legal da associação local
Nº do RG/CNI



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

Título da prática/projeto _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Observações
Finalidade, atividades, meios e/ou formas de como foi realizado o projeto.	2		
Texto com linguagem clara, informações nítidas e coerentes com os objetivos propostos no edital.	1		
Descrição das ações, de forma que a Comissão Avaliadora possa identificar se a prática está alinhada aos princípios da Educação Escolar Quilombola.	1		
Viabilidade da prática ao longo de todo o período previsto para sua execução, bem como seu potencial de continuidade em edições posteriores.	1		
Criatividade, propósito e métodos explícitos relacionados ao contexto da Educação Quilombola.	2		
Conjunto de bons exemplos, de maneira que a ação possa se tornar referência para outras comunidades.	2		



Evidências das ações da prática/projeto. Registros fotográficos (obrigatório) com informação que tenha conexão com o texto escrito, contendo data da realização da atividade, vídeos de atividades realizadas (opcional), depoimentos em pequenos vídeos que reafirmam a importância do projeto para a comunidade(obrigatório).	1		
Total	10		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME/TÍTULO DA PRÁTICA -
NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL
<p>À COMISSÃO AVALIADORA</p> <p>Eu, na condição de pessoa responsável pela equipe/grupo candidato à Premiação: Reconhecimento Nacional Givânia Maria da Silva de Práticas e Vivências em Educação Quilombola, solicito revisão da minha avaliação em relação a(ao) _____ pelas seguintes razões:</p>



Local e data.

Assinatura da pessoa responsável

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E DE PUBLICAÇÃO DAS PRÁTICAS PREMIADAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ)**, com sede em Qi 18, Conjunto F, casa 84, Guará I. Brasília-DF, doravante denominada CESSIONÁRIA, e, de outro lado, **[Nome do Representante Legal da Prática]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº **[inserir número]**, residente e domiciliado(a) em **[endereço]**, neste ato representando a equipe responsável pela prática selecionada **[Nome da Prática]**, doravante denominado(a) CEDENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO





1.1. O presente termo tem por objeto a cessão gratuita dos direitos de uso de imagem e publicação dos materiais da prática **[Título da Prática]**, selecionada no Prêmio: **Reconhecimento Nacional Givânia Maria da Silva de Práticas e Vivências em Educação Quilombola.**

1.2. A cessão inclui o direito de uso das imagens, vídeos, relatos, textos e outros materiais produzidos no âmbito da prática selecionada, para fins de divulgação, registro, pesquisa e promoção da educação quilombola, em quaisquer meios físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Publicação em livros, revistas, artigos e materiais pedagógicos;
- b) Divulgação em redes sociais, sites institucionais e portais educativos;
- c) Exposição em eventos culturais e educacionais;
- d) Exibição em campanhas institucionais de sensibilização e promoção da educação quilombola.

2. LIMITES DA CESSÃO

2.1. A cessão de direitos não implica a transferência da autoria ou da titularidade da prática, permanecendo todos os direitos autorais morais e patrimoniais com os seus idealizadores.

2.2. A CESSIONÁRIA compromete-se a manter a autoria devidamente identificada em todas as divulgações e publicações referentes à prática cedida.

2.3. A presente cessão não confere direito de exploração comercial exclusiva à CESSIONÁRIA, garantindo que a CEDENTE possa continuar utilizando e divulgando livremente sua prática em quaisquer contextos.

3. DURAÇÃO E REVOGAÇÃO

3.1. Este termo tem validade por tempo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da CESSIONÁRIA na divulgação e registro da prática.





3.2. A CEDENTE poderá solicitar a revogação da cessão a qualquer momento, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo é firmado de forma voluntária, sem qualquer obrigação financeira entre as partes.

4.2. A CEDENTE declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas, autorizando o uso de sua imagem e dos materiais de sua prática conforme os termos aqui descritos.

4.3. Este instrumento passa a vigorar a partir da data de assinatura e será regido pelas leis brasileiras, elegendo-se o foro da comarca de [cidade/estado] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

5. ASSINATURAS

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em [número] vias de igual teor e forma.

[Cidade], [Data]

CEDENTE:

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

CESSIONÁRIA:

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ)

Representante Legal: _____

Assinatura: _____



RECONHECIMENTO NACIONAL
GIVÂNIA MARIA DA SILVA



RECONHECIMENTO NACIONAL
GIVÂNIA MARIA DA SILVA

